



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 14/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, e a Empresa: **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP**, localizada na Travessa Santo Antonio, nº 51, Bairro Santo Antonio, CEP 49.060-730, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.343.530/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. WENDELL TAVARES MENDES, portador da RG 1387237 SSP/SE e do CPF 834.275.895-87, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato **Nº 14/2021**, originado através do Pregão Eletrônico **Nº 01/2021**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) no valor do quilo de CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM GORDURA MOÍDA CONGELADA; R\$ 10,01 (dez reais e um centavo) no valor do quilo de CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1ª QUALIDADE e R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) no valor do quilo de FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE, respectivamente, identificados como itens 18, 20 e 37 da planilha contida na cláusula terceira do contrato Nº 14/2021, em virtude dos constantes aumentos no valor dos produtos em pauta e diante da escassez histórica dos produtos, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato em epígrafe, a qual passará a ter a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Os gêneros alimentícios serão fornecidos nos preços e quantidades constantes na planilha a seguir, perfazendo o presente termo um valor total de **R\$ 165.626,00** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade mínima de 6 meses. Embalagem com 400g.	UND	1600	CHOCOCELLI	2,40	3.840,00
06	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO AGULHINHA (emb. c/ 1000g), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	1800	BRASIL	3,19	5.742,00
08	ARROZ PARBOLIZADO. tipo 1, longo, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1600	LIGEYRINHO	3,78	6.048,00
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM GORDURA MOÍDA CONGELADA (emb. c/ no máximo 5kg). Acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	1000	QUALITY BEEF	13,63	13.630,00
20	CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRA CURADA DESSECADA DE 1ª QUALIDADE (emb. c/ no máximo 5kg), acondicionado em embalagem própria. Deve constar na embalagem, de forma legível a composição: carne bovina e sal. Conservadores: nitrito e nitrato de sódio, os dados do fabricante, data fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.	KG	1100	FRINENSE	37,41	41.151,00
26	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (emb. c/ 1000g), acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	KG	1700	SERGIPANO	5,00	8.500,00
37	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE (emb. c/ no máximo 2kg). Acondicionado em saco plástico apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, com prazo de validade de congelamento de 12 (doze) meses e prazo de validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.	KG	5000	RARA	10,86	54.300,00
39	SALSICHA de carne bovina/suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP – embalagem de 5kg. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	KG	1600	RARA	6,50	10.400,00
40	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, Suco de frutas, 100% suco, sem adição de açúcar, sabor: uva, laranja, tangerina e abacaxi. Embalagem tetra park contendo 1 litro. Com validade mínima de 6 meses.	LT	8500	MARATÁ	2,59	22.015,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 3.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;
- 3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.10. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do **Contrato nº 14/2021** que não foram modificadas por este instrumento.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 03 de maio de 2021.

PELO CONTRATANTE:

ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

WENDELL TAVARES MENDES
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

- 1ª Adenilson do Esp. Souto RG: 811.845 889/82
- 2ª Namara melo da sfo.